



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

### **RESPOSTA TÉCNICA**

#### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. Juíza de Direito Dra. Patrícia Bitencourt Moreira

**PROCESSO Nº.:** 00034494720192130394

**CÂMARA/VARA:** Juizado Especial

**COMARCA:** Manhuaçu

#### **I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:**

**REQUERENTE:** J.S.O.C.

**IDADE:** 18 anos

**PEDIDO DA AÇÃO:** Medicamentos (Levetiracetam e Etossuximida)

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** G 40.4

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG 29025

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2017.0001216

#### **II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

SOLICITO INFORMAÇÃO ACERCA DA EVIDÊNCIA CIENTÍFICA QUANTO AO USO DOS MEDICAMENTOS ABAIXO LISTADOS, PARA TRATAMENTO DA DOENÇA QUE ACOMETE A PARTE AUTORA. ADEMAIS, SOLICITO INFORMAÇÃO IGUALMENTE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTROS MEDICAMENTOS, PADRONIZADOS PELO SUS, PARA TRATAMENTO DA MESMA DOENÇA.

#### **III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:**

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente de 18 anos com diagnóstico de Epilepsia (G40.4 – Outras Epilepsias e Síndromes Epiléticas Generalizadas), atendida pela saúde pública, para a qual foi prescrito tratamento medicamentoso com o uso contínuo de Levetiracetam e Etossuximida. Sob a alegação de que a paciente não se adaptou aos medicamentos que foram usados previamente (Valproato de Sódio, Clobazam, Fenitoína, Hidantoína, Carbamazepina e Fenobarbital), porém, não foram informadas / esclarecidas as causas da inadaptção.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

Consta ainda, que não houve tentativa de obter os medicamentos pelo SUS.

1) **Etoxin®** (Etossuximida 50mg), disponível na rede pública através do componente especializado de assistência farmacêutica, vide página 50 e 140 da RENAME 2018.

2) **Keppra®** (Levetiracetam 250 e 750mg), disponível na rede pública, para o tratamento da Epilepsia. *“Há evidências de eficácia e segurança para embasar a recomendação de incorporação de levetiracetam como alternativa de terapia de adição (adjunta) para tratamento de pacientes com epilepsia focal (crises simples ou complexas) e epilepsia primariamente generalizada em adultos e crianças com mais de 6 anos (12 anos para crises tônico-clônico generalizadas) que não responderam à monoterapia com anticonvulsivante de primeira linha conforme previsto no PCDT de epilepsia. A força da recomendação é considerada moderada a forte, para epilepsia parcial, e fraca em epilepsia generalizada, considerando-se a magnitude do benefício e a qualidade geral da evidência em cada situação”*.

[http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Recomendacao/Relatório\\_levetiracetam\\_\\_Epilepsia\\_290\\_FINAL\\_2017.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Recomendacao/Relatório_levetiracetam__Epilepsia_290_FINAL_2017.pdf)

### **IV – REFERÊNCIAS:**

- 1) RENAME 2018.
- 2) Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Tratamento da Epilepsia.
- 3) Portaria nº 56 de 01 de dezembro de 2017, torna pública a decisão de incorporar o levetiracetam para o tratamento da epilepsia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 4) Levetiracetam para o tratamento da Epilepsia nº 290, julho/2017.
- 5) Levetiracetam em monoterapia para epilepsia focal em pacientes com falha no tratamento com carbamazepina, Relatório de Recomendação CONITEC nº248, fevereiro/2017.

**V – DATA:** 21/05/2019

NATJUS - TJMG